

**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**  
**GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E FILANTROPIA**  
**COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

**EDITAL GERSF 002/2023 – PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE DE 2023**  
**AEJA – ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR FILANTROPIA**  
**PEDIDOS NOVOS (CALOURO, VETERANO E READMITIDO) E RENOVAÇÕES**

O Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), inscrito no CNPJ nº 60.967.551/0001-50, por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia (GERSF), em cumprimento aos seus compromissos filantrópicos e beneficentes, torna público o Edital para o processo de renovação e pedido novo de bolsas de estudo dos alunos e candidatos elegíveis nas condições previstas neste Edital e no Normativo de Bolsas de Estudo da Instituição.

**1. CRONOGRAMA**

**1.1** O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazos.

**I. PEDIDO NOVO**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
<b>PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO SOCIOECONÔMICO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EM ÚNICA REMESSA</b>	15/5 a 13/7/2023
<b>RESULTADO ATÉ</b>	24/7/2023
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	26/7 a 7/8/2023
<b>RESULTADO DO RECURSO ATÉ</b>	17/8/2023

## II. RENOVAÇÃO DAS BOLSAS VIGENTES EM 2023.01 – C/C CLÁUSULA 4ª

AÇÕES	DATAS
Pedido para a Renovação	22/5 a 12/6/2023
Resultado pelo TIA “Bolsa Situação” a partir de	20/6/2023

### 2. DISPONIBILIDADE DE NOVAS BOLSAS

2.1 Serão ofertadas bolsas de estudo para todos os módulos e turnos.

2.2 Em cumprimento à **Lei Complementar nº 187/2021** serão ofertadas **90** (noventa) bolsas de estudo integralizadas ao estudante que atender os requisitos previstos neste Edital, sendo:

- a) Bolsa de estudo integral (100%) para a comprovação de renda *per capita* familiar de **até 1,5** (um e meio) salário mínimo,
- b) bolsa de estudo parcial (50%) para a comprovação de renda *per capita* familiar de **até 3** (três) salários mínimos.

2.3 O IPM se reserva o direito de oferecer a quantidade das bolsas de estudo entre os alunos ingressantes e veteranos, conforme a disponibilidade e necessidade para atendimento da previsão legal.

2.4 O IPM poderá conceder bolsas de estudo além do número ofertado neste edital, para cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, sem a necessidade de publicação de novo Edital e de acordo com a disponibilidade de bolsas.

### 3. PEDIDO NOVO DE BOLSA DE ESTUDO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O total preenchimento do formulário eletrônico socioeconômico e a entrega da documentação completa para o requerimento da bolsa de estudo deverão ocorrer em **única remessa**, impreterivelmente, no período indicado no Cronograma da **Cláusula 1ª**, I, pelo *link* [ANEXAR DOCUMENTOS](#).

- a. O Termo para Solicitação de bolsa de estudo, **ANEXO I** deste Edital, deverá ser assinado e entregue juntamente com a documentação requerida.

3.2 Somente após a geração do Protocolo considerar-se-ão concluídos o pedido de

bolsa de estudo e o envio da documentação.

**3.3** Caso haja pedido para a reavaliação de bolsa filantrópica parcial de 50%, já em gozo, para a bolsa integral de 100% e seja constatado o desenquadramento filantrópico socioeconômico a bolsa em usufruto será cancelada.

**3.4** Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo entrar em contato pelo e-mail: [bolsas@mackenzie.br](mailto:bolsas@mackenzie.br) ou na Central de Atendimento, na Rua Piauí, 130, prédio 48, 2º andar, 205A, Higienópolis, São Paulo/SP.

#### **4. RENOVAÇÃO**

**4.1** O pedido de renovação da bolsa de estudo difere do pedido de renovação da matrícula sendo necessário que cada renovação seja devidamente realizada conforme as normas dos departamentos competentes, quais sejam: Bolsas de Estudo e Secretaria Acadêmica.

**4.2** Impreterivelmente no período indicado no Cronograma da **Cláusula 1ª, II**, o pedido para a renovação da bolsa de estudo e o envio do Termo de Renovação deverão ser encaminhados por meio do endereço <https://www3.mackenzie.br/tia/>, sob pena de não renovação.

**4.3** Caso a bolsa de estudo seja renovada e, posteriormente, constatado que o aluno não atendeu as condições previstas nesse edital, em especial à **cláusula 7ª**, a bolsa será cancelada em qualquer momento e o valor integral relativo a todas as parcelas de **2023** será devido.

**4.4** Salvo posterior publicação de Edital informando a necessidade de apresentação dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica para reavaliação, por concessão do IPM, a bolsa de estudo vigente em **2023.01** poderá ser renovada para **2023.02**, sem a necessidade de envio de documentação socioeconômica, se observadas as exigências desse edital.

#### **5. RECURSO**

**5.1** Dentro do prazo estabelecido no Edital, se houver disponibilidade de bolsas de estudo, o estudante poderá interpor recurso anexando os novos documentos que fundamentarão suas razões para os casos:

- a. **RENOVAÇÃO** com perda de prazo - exclusivamente pelo endereço [bolsasrecurso@mackenzie.br](mailto:bolsasrecurso@mackenzie.br)
- b. **PEDIDO NOVO ANALISADO** - por meio do endereço indicado na **cláusula 3.1**.

## 6. COMUNICAÇÃO

**6.1** As informações sobre o andamento e o resultado do pedido serão realizadas por meio do endereço indicado na **cláusula 3.1**.

**6.2** O meio oficial de comunicação do IPM será por e-mail, T.I.A. e/ou pelo *site* <https://www.mackenzie.br/responsabilidade-social/coordenacao-de-bolsas-de-estudo/bolsa-filantropica/aeja>

**6.3** O IPM poderá, em qualquer momento, modificar ou revogar os termos deste Edital, sendo responsabilidade do requerente que pleiteia a bolsa de estudo o acompanhamento de eventuais alterações.

**6.4** O requerente é plenamente responsável por acessar diariamente as informações disponibilizadas.

## 7. OUTRAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- a. Estrangeiro não naturalizado.
- b. Não devidamente matriculado.
- c. Não aprovado na Avaliação Acadêmica de Ingresso.
- d. Não aprovado semestralmente, conforme previsto nas Normas Internas.
- e. Curso trancado ou abandonado.
- f. Débito financeiro não regularizado na Instituição.
- g. Não assinatura dos Termos para a manutenção da bolsa, quando requeridos pela Instituição.
- h. Inidoneidade ou falsidade das informações e documentações prestadas.
- i. Incurrer em falta disciplinar grave e descumprir os direitos e deveres do estudante.
- j. Substancial mudança na condição socioeconômica, que comprometa os requisitos estabelecidos no Edital.

## 8. CRITÉRIOS GERAIS

**8.1** Os critérios para a concessão e manutenção das Bolsas de Estudo estão regidos pela Lei Complementar nº 187/2021 e pelo Normativo de Bolsas de Estudo do IPM.

**8.2** Para a constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do requerente e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de baixa renda; e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar.

**8.3** O encaminhamento do pedido de bolsa de estudo não eximirá o requerente de honrar pontualmente seus compromissos financeiros junto à Instituição.

**8.4** O período para a análise e resposta do processo de pedido de bolsa de estudo não interferirá no calendário acadêmico nem no prazo para a devida realização da matrícula.

**8.5** Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

**8.6** Como claramente exposto na legislação vigente e entendimentos legais, as bolsas de estudo são destinadas ao acesso de população de baixa renda e poderão ser canceladas em qualquer momento em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. Inclusive caberá a cobrança das parcelas, sem o percentual de bolsa de estudo deferido, retroativamente ao período inicial da concessão.

**8.7** O IPM reserva para si o direito de efetuar, em qualquer momento, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, por meio das assistentes sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia – Coordenação de Bolsas de Estudo, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista poderá ocorrer o cancelamento ou a redução do percentual concedido.

**8.8** A bolsa de estudo concedida por meio deste Edital terá validade para todo o curso, desde que atendidas todas as condições deste Edital e do Normativo de Bolsas de Estudo.

**8.9** A gratuidade compreenderá tão somente os valores cobrados em parcelas a título de **anuidade** do período letivo pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## **9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ATUALIZADOS DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR.**

**9.1** O candidato deverá apresentar os documentos dos genitores mesmo que não residam no mesmo domicílio.

- a.** Em caso de não apresentação da documentação de um dos genitores, deverá ser apresentado o ajuizamento da ação de alimentos ou sentença definitiva, caso proferida.

**9.2** A documentação apresentada pelo candidato será criteriosamente analisada e poderá ser requerida a sua complementação, em qualquer momento, caso a Instituição

entenda como necessário, para a comprovação da condição socioeconômica do grupo familiar.

**9.3** O IPM poderá requerer a apresentação dos documentos originais para as devidas averiguações.

**9.3.1** Ocorrendo a entrega de cópias físicas da documentação analisada, em hipótese alguma serão devolvidas e, nos casos dos pedidos indeferidos, poderão ser fragmentadas, conforme critério da legislação.

**a) COMPROVANTE DE RENDA**

i. Registrato - Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) emitido gratuitamente pelo site: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> ou a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

ii. Os três últimos extratos de cada Instituição **indicada como ativa no CCS.**

**OBS.:** Não serão aceitos documentos sem as identificações da instituição e titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais orientamos entrar em contato com Central de Atendimento da Instituição para solicitar os extratos em formato de PDF.

iii. Contrato de Estágio.

iv. CTPS digital (<https://servicos.mte.gov.br/>) ou CNIS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)

v. Holerites dos últimos três meses da remuneração, no caso de renda fixa.

vi. Holerites e extratos de todas as Instituições dos últimos seis meses quando houver renda variável, como pagamento de comissão, abonos, férias, prêmios, horas extras.

vii. Trabalhador informal, eventual, autônomo ou liberal:

- Declaração de Trabalho Informal (modelo no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo)

viii. Empresário

- Declaração de Renda Empresarial MEI (modelo no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo)

ix. Declaração de Não Renda: caso algum integrante do grupo familiar não exerça atividade remunerada (modelo no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).

- x. Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio-Doença do INSS:
  - Os três últimos extratos do benefício (<https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio>)
- xi. Ajuizamento ou, quando já proferida, a decisão judicial determinando o pagamento da pensão alimentícia.

**b) IMPOSTO DE RENDA**

i. PESSOA FÍSICA: Declaração completa do ano anterior entregue no ano vigente. Se for isento, apresentar Declaração de Isenção (modelo no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo) acompanhada da consulta recente de Situação das Declarações IRPF, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita". Endereço:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

ii. MEI:

Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

iii. SOCIEDADE INDIVIDUAL (EI, ME, EPP) OU EMPRESARIAL (LTDA., S.A.):

- a. DRE - Demonstração do Resultado do Exercício ou Simples Nacional.
- b. Requerimento de empresário individual, Contrato Social ou Estatuto (a primeira e a última alteração).
- c. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros dos 3 últimos meses – DECORE - ou Declaração do Contador, original e assinada, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas, com CRC endereçado ao Mackenzie.
- d. Empresas Inativas: Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade.

**c) DEMONSTRAÇÕES DE PATRIMÔNIO FAMILIAR, caso tenha**

- i. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou Imposto Territorial Rural (ITR) – páginas com identificação do proprietário e do imóvel.
- ii. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que esteja(m) em nome de membros do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.
- iii. Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa

Econômica Federal e da Rescisão Contratual, incluindo o valor do FGTS.

iv. Investimentos financeiros.

**d) COMPROVANTES DE DESPESAS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES**

i. Contrato de locação e comprovante de pagamento:

a. Se residir em moradia cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, o carnê de IPTU e o comprovante de residência do proprietário.

b. Se em situação de acolhimento institucional apresentar declaração de atendimento emitida pela Instituição.

c. Se residir em área irregular (invasão de áreas públicas), apresentar declaração de próprio punho.

ii. Faturas dos cartões de crédito.

iii. Água.

iv. Luz.

v. Telefone.

vi. Condomínio.

vii. Financiamentos.

viii. Convênios médico e odontológico.

**e) OUTROS DOCUMENTOS**

i. Comprovante de CadÚnico recente.

ii. Em caso de deficiência **do estudante**, apresentar cópia de laudo médico atestando a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

iii. Certidão de Nascimento do candidato.

iv. Registro Geral de Identidade (RGI)



- v. Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- vi. Comprovante de residência de todos os integrantes do grupo familiar:
  - a. Serão aceitos como comprovantes de residência o contrato de locação em vigor com firma reconhecida, contas de consumo (água, gás, energia elétrica ou telefone), IPTU, IPVA, demonstrativos bancário, fatura do cartão de crédito.
- vii. Certidão de Casamento ou de União Estável emitidas junto aos órgãos competentes. Ou, na impossibilidade, outros documentos conforme dispostos na Portaria Normativa nº 27, de 28 de dezembro de 2012, Art. 18, X, g.
- viii. Averbação da separação ou do divórcio, com a indicação da partilha dos bens.
- ix. Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, se for o caso.
- x. Certidão de Óbito.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

São Paulo, 10 de maio de 2023.

**Rev. Joer Correa Batista**  
*Gerente de Responsabilidade Social e Filantropia*  
**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**

ANEXO I

TERMO PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – PEDIDO NOVO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do aluno maior de idade ou do seu representante legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identificação nº \_\_\_\_\_ (nº e órgão emissor da carteira de identificação),

**DECLARO**, para todos os fins de direito, que li e estou de acordo com todos os termos expressos no Edital para a concessão de bolsas de estudo por filantropia, publicado pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia.

Declaro ainda que, ocorrendo a concessão da bolsa de estudo, para a sua manutenção, dentre outros critérios estabelecidos pelo IPM, deverei comprovar a permanência Legal na condição socioeconômica, além de ser de minha inteira responsabilidade o acompanhamento frequente das orientações e calendários em meu Terminal Informativo Acadêmico (TIA) e no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo (COBES).

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ (dia, mês, ano).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**